ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8635

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Modifica e Revoga Leis

Autoria: Valcir Soares da Silva

Data: 24/04/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 49/2014. Altera a Lei nº 2.530, de 23/10/1997, que dispõe sobre a concessão de título declaratório de utilidade pública. (Muda a denominação da "Congregação das Irmãs da Sagrada Família" para "Associação Paula Elizabete"). (Referente à Lei nº 4.725, de 01/07/2014).

Controle Interno – Caixa: 16.6 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 05

Espécie: P.L
Categoria: Modifica
Cx: 16.6
Ordem: 06
Nº de folhas: 38

Nº 37/2014
10-06-2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº

PROJETO DE LEI Nº 49/2014

AUTOR: **Ver. Valcir Soares Silva**

ASSUNTO: **Altera a Lei Municipal nº 2.530, de 23 de outubro de 1997.**

Entrada em 24/04/2014
Comissão Legislação e Justiça. MOVIMENTO

1 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA 10-06-2014
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

38

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N.º 49 /2014

Altera a Lei Municipal nº2.530 de 23 de Outubro de 1997

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Altera a redação do Art.1º da Lei Municipal nº2.530 de 23 de Outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "**ASSOCIAÇÃO PAULA ELIZABETE**", inscrita no CNPJ sob o n. 01.947.440/0001-13, com sede à Rua Sagrada Família de Nazaré nº55 Bairro Jaraguá Montes Claros, MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal 23 de Abril de 2014

Valcir Soares Silva.
Vereador Câmara Municipal de Montes Claros.

PROTOCOLO
☐ PROT. ☒ RECEB.
23/04/2014
HORA 13:30
ASSI

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 24 DE ABRIL DE 2014
PRESIDENTE

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 049/2014 QUE " Altera a Lei Municipal nº 2.530 de 23 de outubro de 1997", de autoria do Vereador Valcir Soares Silva

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento altera a Lei 2.530/97.

A alteração pretendida diz respeito à alteração do nome da entidade que já foi beneficiada com o título de utilidade pública, sendo que a documentação juntada atesta que a entidade encontra-se em funcionamento, tendo havido apenas a alteração de seu nome, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade, inconstitucionalidade vício em sua forma técnica de redação.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional, e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 25 de abril de 2014.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 49/2014
AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva
MATÉRIA: "Altera Lei Municipal n. 2.530, de 23 de outubro de 1997."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/04/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/04/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende alterar o nome da Associação de Congregação da Irmãs da Sagrada Família de Montes Claros para "ASSOCIAÇÃO PAULA ELIZABETE".

Verifica-se que a documentação juntada indica que a Associação se encontra em funcionamento e com o nome já alterado.

Dessa forma, esta Comissão entende que a matéria trata de assunto de interesse local, atende os requisitos legais previstos em lei e não contraria normas constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2014

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Suplente/Presidente : Ver. Cláudio Rodrigues Prates: _____